



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.251

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1964

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NÉLSON CORRÊA DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Cláudio Mendonça Dias, do cargo de Médico, do Quadro Único, lotado no Hospital dos Servidores do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Motorista, padrão H, do Quadro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Paulo Dias Moreli, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, do Quadro Único, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, vago com a exoneração, a pedido, do Dr. Cláudio Mendonça Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Vallinotto
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Albertino de Azevedo, do cargo de Motorista, do Quadro Único, com lotação nas Instituições Socio Penais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1964.

Evandro Rodrigues do Carmo

Governador do Estado
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oswaldo Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Motoristas padrão H, do Quadro Único, lotado nas Instituições Socio Penais, vago com a exoneração de José Albertino de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

TERRAS E ÁGUAS

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e

discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Heitor Gilberto San Juan

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A., em 21/10/63.

Efraim Ramiro Bentes
Secretário da S. E. O. T. A.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias consecutivos, fica chamado o sr. Filadelfo Machado Cunha, agrimensor, lotado nesta Secretaria de Estado, para reassumir o exercício de seu cargo, do qual está afastado, por sua conta e risco, há mais de trinta (30) dias, sem justificativa legal, tudo de conformidade com o disposto nos artigos 36 e 205 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. Fim do prazo da presente publicação, sem a apresentação do sr. Filadelfo Machado Cunha, ainda nos termos dos artigos e lei supra citados, será proposta a demissão daquele funcionário por abandono de emprego.

S. E. O. T. A., em 27 de janeiro de 1964.

José Dias Maia

Diretor de Expediente
VISTO:

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

(Dias 31-1 a 29-2-64)

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9098
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Anual	6.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	15.000,00
Semestral	3.000,00		
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	7.400,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
Semestral	3.700,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	30,00		
Número atrasado	35,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.			
		O centímetro por coluna no valor de	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Em 20-12-63.
N. 1516, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.
—N. 1514, Idem, Idem.
—S/n, da Estrada de Ferro Tocantins — Verificado, permita-se o embarque.
—N. 143-Rizum, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea — Ao assistente O. França para organizar a guia de recolhimento relativa a parte tributável da mercadoria em despacho.
—N. 5621, do Grupo de Promoção Humana São Judas Tadeu — Tendo sido pago o imposto conf. guia datada de 19-12-63, entregue-se.
—N. 282, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8.ª R.M. — Ao assistente O. França.
—N. 283, Idem, Idem.
—N. 5697, de Antonia Botelho Cordovil — Verificado, embarque-se.
—N. 5698, de Raimundo Braga de Almeida — Verificado, permita-se o embarque.
—N. 5665, das Missões Salesianas do Amazonas — Verificado permita-se o embarque.
—S/n, da Estrada de Ferro Tocantins — Entregue-se.

—S/n, do Departamento de Aguas e Esgotos — Embarque-se.
—N. 5695, de Alberto Basile & Cia. — Verificado, permita-se o embarque.
—N. 5696, de M. Resque & Cia. Ltda. — A Carteira do Serviço Rodoviário Importação.
—N. 5699, de L. Figueiredo S/A — Verificado, permita-se a passagem.
—S/n, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Verificado, permita-se a passagem.
—S/n, da Prefeitura Municipal de Bujará (Decreto) — Aos srs. chefes dos postos fiscais do Porto do Sal, Estrada Nova e Guamá para tomarem conhecimento, devolvendo este ao portador, para posteriores entrega a esta Diretoria.
—N. 214, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) — De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças, o desembaraço desta mercadoria deverá ser processada mediante o despacho de Estatística com o imposto pago sobre o valor de fatura, isento de despachos.
—N. 5706, de Elias Bodana —

Verificado, permita-se o embarque.

—N. 5684, da Irmã Superiora Anunciata — Retificação — Verificado, embarque-se.

—N. 5705, de Julio Mario de Siqueira — As Secções, inclusive Tesouraria para conhecimento e arquivar.

—N. 5707, de National Carbon do Brasil S/A. Indústria e Comércio — Verificado, permita-se o reembarque.

—N. 185/Cid, da Shel Brasil S/A. — Ao assistente O. França.

—N. 5701, das Irmãs do Preciosíssimo Sangue — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 5704, de Liquid Carbonic Indústrias S. A. — Verificado, entregue-se.

—N. 5703, Idem — Idem.

—N. 5594, de Breves Industrial S/A — A 1.ª Secção, para as providências complementares.

—N. 5595, Idem — A 1.ª Secção.

—N. 5541, de A. Fonseca & Cia — A 1.ª Secção para as providências complementares.

—N. 5564, de Marques Pinto Exportação S/A — Idem.

—N. 5700, de Pascoal C. Pereira — Ao exame e parecer do assistente O. França.

—N. 5708, de Nahon Irmão Comércio S/A — Dada baixa no m/geral, entregue-se.

—N. 5702, do Instituto Maria de Matias — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 5648, de Fernandez & Cia Ltda. — Verificado, permita-se o embarque em devolução.

—N. 5654, de Indústria e Comércio de Minérios S/A ICOMI — Idem.

—N. 5653, de Raul Coimbra — Idem.

—N. 5655, da Platon Engenharia e Comércio — Verificado, embarque-se.

—N. 83, da Coletoria Estadual de Monte Alegre — Recolha-se.

—N. 5719, da Texaco do Brasil S/A — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 5717, de Humberto Miglio — Como requer. A Tesouraria.

—N. 5716, de Comércio e Representações Ribeiro Ltda. — Dada baixa no m/geral entregue-se.

—N. 5728, de Acjoli Siqueira & Cia — A fuc. Vespertina Silva.

—N. 5718, de Rodolfo Steiner — Organize-se a guia de recolhimento do imposto, na forma regulamentar.

—N. 477-A, da Estrada de Ferro de Bragança — Embarque-se.

—N. 5721, da Missão do Baixo Amazonas da Igreja Adventista do 7.º dia — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 5730, de João Tourão de Miranda — Tendo sido pago o imposto conf. guia s/n desta data, entregue-se.

—N. 5728, do Instituto Terapêuticos Reunidos — A vista da informação e parecer do D. F. T. C., encaminhe-se o presente ao Contador B. Bolonha e em seguida à Tesouraria, para os devidos fins.

—N. 5737, do Instituto Médico Industrial de Aplicações Científicas — A vista da informação e parecer do D. F. T. C., encaminhe-se o presente à Contadoria e, em seguida à Tesouraria, para os devidos fins.

—N. 292, do Serviço de Proteção aos Índios — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 5735, de Antônio Raimundo Barros — Verificado, entregue-se.

—N. 5740, de Victor Zegmantas — Verificado, permita-se a passagem, observando-se que este requerimento deve acompanhar o veículo até ao seu destino.

—N. 5742, da Shimpex Ltda — Verificado, permita-se a passagem, de retorno a Belém.

—N. 5736, de Avelino Augusto Almeida — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 5700, de Pascoal C. Pereira — A vista do parecer supra, seja dada baixa no m/ de carga em referência da nota fiscal n. 7078, pelos motivos em evidência. Ao of. Joventino Coutinho.

—N. 5741, de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A — Encaminhe-se ao D. F. T. C..

—N. 5743, da Missão Baixo Amazonas da Igreja Adventista do 7.º Dia — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 5744, de Maria Emilia Nunes Barbosa — Verificado, entregue-se.

—N. 5746, de Isaac Soares — Permita-se a saída.

—N. 5743, de Nelson Souza Rosa — Verificado, entregue-se.

—N. 286, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8.ª Região Militar — Entregue-se.

—N. 55, do Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

—N. 54, Idem — Idem.

—s/n, da Câmara Municipal de Portel — De acordo com a ordem expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Finanças, e tendo, em consequência a Prefeitura de Portel, na pessoa de seu Vice-Prefeito, assinado um termo de Responsabilidade quanto ao pagamento do imposto devido pela transação havida entre aquela

Camuna e o Sr. Adalcino Fernandes dos Reis, permita-se o embarque do caminhão em apreço.

—N. 5726, de Humberto Miglio — A vista do parecer supra, como requer. A secretaria, para providenciar.

—N. 5749, do Curtume Gurjão S/A — Ao of. Osvaldo Santos, para assistir e informar.

—N. 5747, do Instituto Ofir Loliola — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 5760, de Francisco da Mota Martins — Como pede. Ao sr. Arquivista, para certificar em termos.

—N. 5752, de Nair Ceres de Almeida Lobão — Como requer. Ao Sr. Arquivista para certificar em termos.

—N. 5692, de São José de Ribamar Industrial Ltda — A vista da informação exarada pelo func. Afonso Braga, encaminhe-se o presente à func. Vespertina Silva, para os devidos fins. Convenientes.

—N. 5610, Idem — A 1.ª Secção.

—N. 5748, da Indústria e Comércio de Minérios S/A ICOMI — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 5750, de Samir Said Sanjad — Organize-se a guia para recolhimento do imposto devido.

—N. 5753, de Eduardo Gelmiroz da Silva Negrão — Informe sobre a parte segunda deste requerimento o assistente O. França.

—s/n, do Governo do Município de Vizeu — Permita-se a passagem.

—N. 5718, de Rodolfo Steiner — Tendo sido pago o imposto, conf. guia de recolhimento desta data, cópia anexa, entregue-se.

—N. 5145, da Sociedade Técnica e Industrial de Lubrificau-

tes Solutec S/A A vista da informação supra, restitua-se a importância recolhida a mais. A Tesouraria, para os devidos fins.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 17-1-64.

Processos:

N. 175, de Bussan Brasileira Importação e Exportação Ltda. — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 145, de A. F. Coêlho & Cia. — Concedo. A carteira competente para os devidos efeitos.

—N. 11, do Serviço de Transportes do Estado — Responda-se e archive-se.

—N. 82, de Lundgren Tecidos S/A. — A 1.ª Secção.

—N. 172, de Abelardo Guimarães — Solicito ao Sindicato dos Despachantes de Belém informação quanto a condição regulamentar lembrada pelo assistente Otávio França, em sua informação.

—N. 127, de Lundgren Tecidos S/A. — Dê-se ciência da informação do assistente O. França, ao despachante requerente.

—N. 126, Idem — Convide-se o despachante a juntar a este a 2.ª via do despacho em causa.

—N. 4337, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A. — Cientifique-se o despachante no sentido de que traga a 2.ª via referênciada.

—N. 22, do Instituto Brasileiro do Café — Entregue-se.

—N. 176, de Sergio Lima & Cia. — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 178, de Liquid Carbonic Indústrias S/A. — Verificado, entregue-se.

—N. 180, de Caixas Registradoras National S/A. — Verificado, tratar-se de objeto usado, permita-se o embarque.

—N. 184, de Augusta Beatriz Chermont — Organize-se a guia apenas do recolhimento do imposto de V/ Consignações, considerando haver chegado o material em causa antes de entrar em vigor a Lei do Selo.

—N. 181, de Moller S.A. Comércio e Representações — Processe-se a transferência e permita-se o reembarque.

—N. 182, Idem — Processe-se a transferência de armazém e permita-se o reembarque.

—N. 54, do 4.º Distrito Naval — Permita-se o embarque.

—N. 23, Idem — Embarque-se.

—N. 91, Idem — Entregue-se.

—S/n do Banco do Brasil S.A. — Verificado, permita-se o embarque.

—S/n, Idem, idem.

—N. 183, de Hubert Mattie — Verificado, e cobrado o que for devido a Fazenda Estadual, no caso de haver entre a bagagem em tela algo sujeito a imposto, permita-se a saída.

—N. 185, de Joaquim Francisco Martires Coelho — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 186, das Irmãs Franciscanas — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 185, de Joaquim Francisco Martires Coelho — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 183, de Hubert Mattie — Verificado e cobrado o que for devido a Fazenda Estadual, no caso de haver entre a bagagem em tela algo sujeito a imposto permita-se a saída.

0028 — Ministério da Marinha — Permita-se o embarque.

Em 20-1-64.

N. 165, de Joaquim Sequeira & Cia. — A vista do parecer do assistente O. França, encaminhe-se o presente à Contadoria e, posteriormente, à Tesouraria a fim de ser restituído o imposto recolhido indevidamente.

—N. 13, de Sobral Santos S/A, Comércio e Indústria — A mercadoria em causa foi despachada por Higson & Cia. (Pará) Ltda., conforme Estatística n. 62207, de 1-11-63. A vista do que, defiro o presente requerimento para manar que seja o mesmo encaminhado à Secção de Mecanização, a fim de ser excluído da ficha da petição, a importância de 868.320,00, constante da Estatística n. 60.992, de 29-10-63.

—N. 0118, do Comando do 4.º Distrito Naval — Permita-se o embarque.

—N. 17, da Inspeção Regional de Estatística Municipal do Pará — Embarque.

—N. 19, Idem, idem.

—N. 13, do Serviço de Transportes do Estado — Ciente. Archive-se.

—N. 59, do Ministério da Fazenda — Dê-se ciência às coletas e archive-se.

—N. 34, do Juízo de Direito da 9.ª Vara da Comarca da Capital — Dê-se ciência e archive-se.

—N. 1, da Caixa de Crédito da Pesca — Permita-se o embarque.

—N. 03 A-4/0083, da 1.ª Zona Aérea — Embarque-se.

—N. 189, de Moller S/A., Comércio e Representações — Ao func. Octavio França para os devidos fins.

—N. 191, do Banco Nacional do Norte S/A. — Permita-se o embarque.

—N. 177, de E. Melo & Cia. Ltda. — Ao conferente do armazém para verificar e entregar de vez que o imposto foi pago conforme talão de fls. 89320, extraída no dia 20-1-64.

—N. 66, da Rodoviária Estrela do Norte Ltda. — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 193, Idem, idem.

—N. 65, Idem, idem.

—N. 187, das Irmãs Franciscanas — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 192, de Mario Gonçalves Fraga — Encaminhe-se ao DFIC.

—N. 194, da Rodoviária Estrela do Norte Ltda. — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 196, de Ricardo Felipe Smith — Ao exame e parecer do assistente O. França.

—N. 195, de Brasil Extrativa S/A. — Ao chefe do Posto Fiscal em Icoaraci para mandar assistir e informar.

—N. 197, de A. Neura & Cia. Ltda. — Dada baixa no m/ geral, entregue-se.

—N. 198, Idem, idem.

—N. 199, Idem, idem.

—N. 200, Idem, idem.

—N. 201, Idem, idem.

—N. 205, de M. Dias — A funcionária Vespertina Silva.

—N. 203, de Ruth Gamber — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 204, de Reinaldo Letru — Verificado, permita-se o embarque.

Em 21-1-64.

N. 218, da Companhia Paraense de Latex — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 219, de Edgar Batista de

Miranda — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 221, de Waldemar Miller Pereira — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 220, de Manoel Claudio Mota — Idem.

—N. 49, do Ministério da Saúde — Permita-se o embarque.

—N. 18, da Delegacia do Pará — Entregue-se.

—N. 119, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Entregue-se.

—N. 070, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

—N. 7, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8.ª R.M. — Ao assistente O. França, para os devidos fins.

—N. 6, Idem — Entregue-se.

—N. 8, Idem — Embarque-se.

—N. 223, de Francisco Moreira Frota — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 222, de Manoel Barbosa de Azevedo — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 224, da Misão Baixo Amazonas — Verificado, embarque-se.

—N. 228, do Curtume Gurgão — Ao of. Odemar Pinheiro para providenciar.

—N. 227, de Indústria e Comércio de Minérios S/A. Icomi — Verificado, permita-se o embarque.

—S/n, do Representante da Fundação Rockefeller — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 30, do Serviço de Alimentação da Previdência Social — Ao sr. Conferente do Armazém para entregar de vez que já foi pago o imposto devido.

—N. 31, Idem — Ao conferente, para entregar de vez que já foi recolhido o imposto devido.

—N. 214/63-334, Idem — Ao conferente, para entregar de vez que o imposto foi recolhido em guia especial.

—N. 225, de Francisca Hiromi Sasaki — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 233, da Rodoviária Estrela do Norte Ltda. — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 232, de Lauro José dos Santos Leal — Ao assistente O. França.

—N. 205, de M. Dias — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais do Porto para mandar assistir e permitir o embarque e informar.

—N. 231, de Marcosa S/A. — Ao exame e parecer do assistente O. França.

—N. 230, do Padre Frederico — Verificado, entregue-se.

—N. 229, da Prelazia do Xingu — Verificado, embarque-se.

—N. 228, de Breves Industrial S/A. — Processe-se o depósito.

—N. 234, de Sergio Lima & Cia. — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 91, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Entregue-se.

—N. 1, Idem, idem.

—N. 236, de F. C. França & Cia. — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 207, do Comércio de Madalena e Per. Ltda. — A func. Vespertina Silva.

—N. 5741, de Antonio Taver- nard — Dada baixa no m. geral, entregue-se.

—N. 5742, da Prefeitura Municipal de Porto de Móz — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 5762, da Cooperativa dos Criadores de Alenquer — Ao exa-

me e parecer do assistente O. França.

—N. 5759, de Estabelecimento Freitas S/A — Ao exame e parecer do assistente O. França.

—N. 5758, Idem — Idem.

—N. 5686, de Nélio Bordoaló Cia — A vista do parecer supra, encaminhe-se o presente à 1.ª Secção, a fim de ser feita a transferência requerida e processado o embarque.

—N. 5763, de M. L. Varella & Cia — Ao exame e parecer do assistente O. França.

—N. 7815, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Entregue-se.

—N. 472, A, da Estrada de Ferro de Bragança — Idem.

—N. 483-A, Idem — Idem.

—N. 5764, da Madre Viviam — Verificada, embarque-se.

—N. 5765, dos Padres Franciscanos — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 5766, de Hugo Dias Franco — Dada baixa m/geral, entregue-se.

—N. 111-A-42931, do Ministério da Aeronáutica — (1.ª Zona Aérea) — Entregue-se.

—S/n, da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu — Agradeça-se e archive-se.

—N. 5769, do Rev. Raimundo Frota de Sá Nogueira — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 5770, do Dr. Janbechyné — Verificado, embarque-se.

—N. 5771, de Geme Ferreira Jordy — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 5774, de Zuma Mori — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 5773, de Américo Sait Jean Campos — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 5772, de Yutaka Ippasugi — Verificado, permita-se o embarque.

—S/n, da Prefeitura Municipal de Aveiro — Permita-se o embarque.

—N. 5776, de Isamu Cavasaki — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 5778, de Valdomiro Lamberto da Costa — A func. Raimunda Lima, para fazer a transcrição, solicítada.

—N. 5780, de Antonio Raimundo Barros — Verificado, ensileiro S. A.

—N. 5781, Idem — Transfira-se e permita-se o embarque.

—N. 5782 — Idem, idem.

—N. 5682, de Breves Industrial S. A. — A 1.ª Secção.

—N. 813, da Divisão do Pessoal — A funcionária Raimunda Lima para fornecer a esta Diretoria.

—N. 5789, de Renda Priori & Cia — Ao of. Basilio Mendonça para verificar e informar.

—N. 5795, de Antonio Raphael Sitaro de Matos — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 143/Rizum, da 1.ª Zona Aérea — Tendo sido pago o imposto, conforme guia processada no dia 24 do expirante, entregue-se os volumes constantes do conhecimento 174 da Nordeste Brasileiro S. A.

—N. 5789, de Renda, Priori & Cia. — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 5800, dos Serviços Aéreos Cruzeiroiros do Sul S. A. — Verificado, entregue-se.

—N. 146/Rizum, da 1.ª Zona Aérea — Ao assistente O. França.

—N. 5801, do Dr. Camilo Lelis — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 5803, de Maria Siqueira Pinheiro — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 5700, do Curtume Gurgas S. A. — Ao of. Osvaldo Santos para conferir e informar.

—N. 5802, da Missão dos Padres Franciscanos — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 5807, do Bank OF London & South America Ltda. — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

—N. 5806, de A. G. Maia Madeiras Ltda. — A func. Vespertina Silva, para providenciar.

—N. 5805, de A. S. Maia & Cia. — Ao exame e parecer do assistente O. França.

—N. 5751, de Lundgren Tecidos S. A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 21/1/64.

Processos:

N. 2, da Companhia Boavista de Seguros — Permita-se a transferência.

—N. 1, do Serviços Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

—N. 5, de José Azevedo Bahia — Como requer. Dê-se ciência às Secções, Coletas e Tesouraria, arquivando-se a seguir.

—N. 7, de João Mucio Amado — Verificado embarque-se.

—N. 3, de Cinemas e Teatros Palácio S. A. — Processe-se a guia de recolhimento.

—N. 5454, do Grupo de Proteção Humana S. Judas Tadeu — Tendo sido pago o imposto e taxas devidas, conforme guia em anexo, entregue-se o material em causa.

—N. 1, de Jorge Age & Cia — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 5750, de Samir Said Sanjad — Tendo sido pago o imposto, conforme guia (cópia) em anexo entregue-se o material em tela.

—N. 8, de José Nascimento Pantoja — Verificado, permita-se o embarque.

—Sn. da Rodoviária Estrela do Norte Ltda. — Arquite-se.

Em 31/1/64.

N. 64, da Prefeitura Municipal de Pôrto de Móz — Verificado permita-se o embarque.

—N. 1, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. R. M. — Entregue-se.

—N. 282, Idem — Tendo sido pago o imposto sobre a parte tributável, entregue-se, em sua totalidade, os volumes constantes do conhecimento n. 64 do vapor Maria de Nazaré.

—N. 283, Idem — Tendo sido regularizado a parte dos volumes sujeito a imposto, como se vê da guia de recolhimento, em anexo, permita-se a saída da carga constante do conhecimento 64 do vapor "Brasilmar", em sua totalidade.

—N. 283, Idem — Pela guia (cópia) de recolhimento sn. desta data, foi pago o imposto devido. Entregue-se, pois a mercadoria em causa.

—N. 14, do Dr. Alfredo Boneff — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 19, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. ICOMI — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 20, Idem — idem.

—N. 17 e 21, da Missão dos Padres Franciscanos — Verificado, embarque-se.

—N. 18, de Dom Elísio M. Coroli — Verificado, entregue-se, e transfira-se para reembarque ou passagem até ao seu destino.

—N. 23, de Waldomiro Martins Gomes — Organize-se a guia para recolhimento do imposto.

—N. 22, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — Verificado, embarque-se.

—N. 5793, de Miguel Cordeiro de Azevedo — Tendo sido pago o imposto conf. guia de recolhimento (cópia anexo), entregue-se.

—N. 24, da Tuna Luso Comercial — Organize-se a guia de recolhimento do imposto.

—N. 25, de Antonio Pinho — Organize-se a guia de recolhimento do imposto.

—N. 23, de Waldomiro Martins Gomes — Tendo sido recolhido o imposto conf. guia (cópia) em anexo, entregue-se os volumes constantes do conhecimento em tela. Apresente-se, este ao conferente do armazem.

—N. 2, do Hospital dos Servidores do Estado — Ciente, a Tesouraria para os devidos fins.

—N. 29, de Santa Mônica Beneficente de Borracha — Processe-se a transferência e permita-se o embarque.

—N. 1, da Prefeitura Municipal do Acaraú — Dê-se ciência e arquite-se.

—N. 6, de Cezar Augusto Garcia — Ao assistente O. França a guia de recolhimento à base de 3% do valor do veículo em causa.

—N. 40a, de Irmãos Sobral & Cia. — Ao of. Odemar Pinheiro, para mandar conferir e informar.

—N. 46, de Produtos Vitória S. A. — Verificado entregue-se.

—N. 4, do Museu Goeldi — Permita-se o embarque.

—N. 52, Edmar Souza — Verificado, entregue-se.

—N. 006, do Território Federal do Amapá — Verificado, entregue-se.

—N. 22, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

—N. 6, de Cezar Augusto Garcia — Tendo sido pago o imposto, conf. guia (cópia) anexa permita-se o embarque.

—N. 56, de Raimundo Costa de Oliveira — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 53, Kasuo Tayoda — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 54, Kiyu Tokaki — Idem.

—N. 55, de Teruo Tanamachi — Idem.

—N. 16, de Maternidade do Povo — De ordem do Exmo. Sr. D. Secretário de Estado de Finanças, entregue-se.

—N. 49, Wadv Chamie — Organize-se a guia para recolhimento do imposto.

—N. 41, de Mário Silvestre — Verificado, permiti-

ta-se o embarque.

—N. 9, de João Barbosa de Oliveira — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 42, da Missão Salesiana do Amazonas — Dada

Dada baixa no manifesto geral, permita-se o reembarque.

—N. 43, da Missão Salesiana do Amazonas — Verificado, permita-se o embarque, entregue-se, com transferência para reembarque.

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N. 1 — DE 2 DE JANEIRO DE 1964

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 3.º do artigo 1.º, da Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2.1.1964, para exercer o cargo de "Secretário", Nível 11, a srta. Célia Duarte Coutinho.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 3 — DE 6 DE JANEIRO DE 1964

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1964, para exercer o cargo de "Ajudante de Encanador", Nível 3, o Sr. Raimundo Walter da Silva.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 4 — DE 6 DE JANEIRO DE 1964

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Ajudante de Encanador", Nível 3, o Sr. Francisco Pereira.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 5 — DE 6 DE JANEIRO DE 1964

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Ajudante de Encanador", Nível 3, o Sr. Alcebiades Sarmento Alves.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 6 — DE 6 DE JANEIRO DE 1964

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Ajudante de Encanador", Nível 3, o Sr. Benedito Corrêa da Silva.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 8 — DE 6 DE JANEIRO DE 1964

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Ajudante de Encanador", Nível 3, o Sr. Luiz Dantas Filgueiras.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 9 — DE 6 DE JANEIRO DE 1964

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Ajudante de Encanador", Nível 3, o Sr. Maximiano da Silva Rocha.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 10 — DE 6 DE JANEIRO DE 1964

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Ajudante de Encanador", Nível 3, o Sr. Pedro Nobre da Silva.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 11 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acôrdo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Fiscal", Nível 6, o senhor Nilson Célio Guedes Sampaio.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 13 — DE 4 DE JANEIRO DE 1964

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acôrdo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Fiscal", Nível 6, a sra. Waldomira Souza.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 14 — DE 4 DE JANEIRO DE 1964

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acôrdo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Escriturário", Nível 5, o sr. Pedro Siqueira Valente.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 15 — DE 4 DE JANEIRO DE 1964

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acôrdo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Encanador", Nível 5, o sr. Lourival Lobo.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 16 — DE 4 DE JANEIRO DE 1964

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acôrdo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Encanador", Nível 5, o sr. José Maria Marinho.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 17 — DE 4 DE JANEIRO DE 1964

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acôrdo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Pedreiro", Nível 5, o sr. Benedito José Tavares.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 18 — DE 4 DE JANEIRO DE 1964

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acôrdo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Ajudante de Encanador", Nível 3, o Sr. Romão Virgíno da Silva.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 19 — DE 4 DE JANEIRO DE 1964

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acôrdo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Pedreiro", Nível 5, o Sr. Luiz Ferreira Jardim.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 20 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acôrdo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Encarregado", Nível 8, o sr. Arion Soares Francó.

Dê-se ciência à Secção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Dr. Secretário de Interior e Justiça.

Em 28-1-64.

Ofício:

N. 35, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicando posse. — Agradecendo a gentileza da comunicação.

Petições:

0647 — Maria Andrade Silva, funcionária pública, solicitando licença especial. — A Consultoria Geral do Estado.

0652 — Ambrosina de Castro Bastos, funcionária da Secretaria de Saúde, solicitando licença especial. — A audiência do D.S.P. conforme solicitação do Sr. Dr. Consultor Geral.

0654 — Manuel Batista da Silva, lotado na Inspetoria Marítima, solicitando licença especial. — A Secretaria de Segurança Pública para as providências finais.

0659 — Osmarina Felipe Mangas Guerreiro, professora no município de Igarapé-Açu, solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura para as providências finais.

0660 — Manuel Domingos Costa, funcionário da Secretaria de

Segurança Pública, solicitando efetividade. — Encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública para as providências finais.

0662 — Benedito Bentes Cotta, funcionário da Secretaria de Estado de Segurança Pública, solicitando dois anos de licença. — A Secretaria de Segurança Pública para os fins do parecer do Sr. Dr. Consultor Geral.

035 — Almir de Lima Pereira, Promotor Público da capital, querendo pagamento do salário de família. — Ao exame e parecer do D.S.P.

Ofícios:

N. 38, do Serviço de Transporte do Estado, solicitando remessa de frequências dos motoristas. — Ao Expediente para atender.

N. 64, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando publicação do edital do Sr. Almerindo de Melo Barata. — Ao Expediente para atender na forma solicitada.

N. 208 do Matadouro do Maguari, solicitando providências sobre o prédio de propriedade do Estado. — Ao Sr. Diretor do Matadouro do Maguari para tomar conhecimento da informação de folha 4.

GOVERNO FEDERAL

**Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Térmo aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1961, destinada a montagem e início de funcionamento do equipamento-piloto para fabricação de papel celulose, no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, em Manaus.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente em exercício, senhor José de Almeida Vilar de Melo e o Procurador do I.N.P.A. senhor Pedro de Queiroz Santos, firmaram o presente termo aditivo ao convênio celebrado entre as mesmas partes em 29-12-1961, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00, exercício de 1961, destinada

a montagem e início de funcionamento de equipamento-piloto para fabricação do papel celulose, para o fim especial de ajustar com ajustado têm: — prorrogar a vigência do termo aditado para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de sua publicação no órgão oficial, eu, Maria de Nazaré Lemós Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de janeiro de 1964.

JOSE DE ALMEIDA VILAR DE MELO.

PEDRO DE QUEIROZ SANTOS.

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:
Assinatura ilegível.

Pe. Celestino de Barros Pereira.

(T. 8940 — Dia 31/1/64).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS DELEGACIA EM BELÉM DO PARÁ

SERVIÇO DE ENGENHARIA Edital da Concorrência Pública n. EPAE-02/64

O I.A.P. dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que, até o dia 25 de fevereiro de 1964, às 11 (onze) horas, o Serviço de Engenharia do Pará, em sua sede à sala n. 402 do Edifício dos Industriários, sito à Rua Senador Manuel Barata com a Avenida Presidente Vargas, receberá propostas para execução dos serviços mencionados no item n. 3 deste Edital.

1 — Para se habilitarem à licitação, os interessados deverão apresentar, de preferência até a véspera do encerramento da concorrência, em sobre-carta fechada, independente da que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos:

a) prova de quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto sobre a renda;

b) certidão do MTPS que prove o cumprimento da Lei dos 2/3 (Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º/5/1943);

c) contrato social ou declaração de firma devidamente registrada no DNIC ou repartição local equivalente; para firma estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

d) certidão de quitação com a Previdência Social, expedida ou revalidada, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data do encerramento da correspondência, nos termos da Portaria MTIC 229/60 e de acordo com o art. n. 253 do Decreto n. 48.959-A, de 19/9/60. (Este documento ficará em poder do Instituto);

e) prova de quitação com o imposto sindical (empregador, empregados e profissõ-

liberal);

f) certidão de quitação anual com o CREA, relativa à firma e ao seu técnico responsável;

g) apólice de seguro de acidente de trabalho;

h) prova de que votou na última eleição, pagou a multa, ou de que se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;

i) prova de cumprimento do estabelecido no Decreto n. 50423, 8/4/61;

j) prova de idoneidade financeira, constituída de atestados bancários recentes;

k) prova de idoneidade técnica da firma, constituída de atestados fornecidos pelas entidades para as quais já tenha executado serviços da especialidade mencionada no item n. 3;

l) comprovante de depósito de caução em garantia da proposta, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), feita até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de encerramento da concorrência, na Tesouraria do IAPI, e que será devolvida após o julgamento da mesma, àqueles que não se classificarem na concorrência.

1.1 — A caução referida na letra "l", deverá ser feita em moeda corrente no País ou Títulos da Dívida Pública Federal, tomados à cotação do dia o do depósito ou em garantia bancária.

1.2 — O vencedor da concorrência integralizará com esta caução prévia, a prestação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços a que se refere o item n. 9 deste Edital.

1.3 — Para as firmas inscritas no Instituto a apresentação do cartão atualizado de inscrição, substitui a documentação supracitada, exceto no que se refere às alíneas "d", "k" e "l".

2 — A documentação técnica necessária à perfeita ca-

racterização dos serviços e as Disposições Gerais que integram o contrato, serão fornecidas com o pagamento de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) na Tesouraria do IAPI, mediante guia do Serviço de Engenharia do Pará.

2.1 — Quaisquer dúvidas de natureza técnica, serão esclarecidas pelo Serviço de Engenharia, 4.º pavimento, sala n. 402 do Edifício dos Industriários, até a véspera do encerramento da concorrência, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3 — Os serviços objetos da presente concorrência compreendem:

3.1 — Reparos e serviços em geral, compreendendo o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários aos mesmos de:

a) reparos dos corre-mãos e revisão dos pisos dos degraus da escada e retoque no revestimento das paredes acima da barra de pastilhas;

b) revisão no telhado e condutores com substituição de todos os elementos defeituosos e garantir a estanquidade dos mesmos;

c) revestimento externo da parede contígua ao terreno;

d) revisão na tubulação geral de esgoto do andar térreo;

e) substituição das chaves da casa de força;

f) reparos ou substituição do cabo, guincho e vassoura do tubo de lixo, de modo a colocar em perfeito funcionamento e em estado de novo;

g) limpeza e edesentupimento dos ralos e esgotos dos sanitários em geral.

3.2 — Lavagem com água acidulada e escova até perfeita limpeza de toda a superfície, inclusive o fornecimento de todo o material necessário, dos "Brise solcil" das fachadas voltadas para a Av. Presidente Vargas e para a Rua Manuel Barata (executados em concreto e revestidos com massa tipo Itaceto).

3.3 — Pintura a óleo, inclusive fornecimento de todo o material necessário, do seguinte:

a) portas internas dos sanitários localizados nos corredores dos andares e no hall

público do pavimento térreo;

b) janelas (balancins de madeira) localizados nos corredores de circulação dos andares;

c) portas dos hall dos andares que dividem o hall de serviço do hall nobre;

d) parte exterior das esquadrias externas de madeira, inclusive caixilhos;

e) paredes e tetos das partes comuns, sanitários dos corredores e hall público, corredores e hall nobre e de serviço;

f) tetos das marquises da Avenida Presidente Vargas e Rua Manuel Barata

4 — A empreiteira não poderá subempreitar a outras firmas o total dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente perante o Instituto, pela fiel observância das obrigações contratuais.

5 — O prazo para a conclusão dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do 10.º (décimo) dia corrido, após o recebimento, pela Empreiteira, do Aviso do Instituto, para início dos trabalhos.

6 — As propostas, de preferência datilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com o número da concorrência, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda a clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas.

6.1 — As propostas vigorarão pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias e deverão consignar obrigatoriamente:

a) preço global para a execução completa de todos os serviços, de acordo com as especificações técnicas, condições especiais e disposições gerais, organizadas e apresentadas pelo Instituto;

b) preço total parcial, separadamente, para cada alínea do item n. 3;

c) orçamento detalhado, com as quantidades de cada natureza de serviço discriminado no item n. 3, deste Edi-

tal, bem como os respectivos preços unitários;

d) uma declaração de completa submissão a todas as condições do presente Edital.

7 — O preço ajustado é certo e definitivo, não podendo sofrer modificações sob qualquer pretexto que não tenha sido previsto, mesmo que haja elevação compulsória do custo do material, da mão-de-obra ou de qualquer outra despesa que tenha relação com os serviços a serem contratados.

8 — O pagamento será de acordo com o seguinte parcelamento, calculado sobre o valor total da empreitada:

25% (vinte e cinco por cento) — quando concluídos os reparos, revisões e serviços necessários nos corredores e pisos da escada, etc.

20% (vinte por cento) — quando executada a lavagem com água acidulada;

20% (vinte por cento) — quando concluída a pintura interna;

20% (vinte por cento) — quando concluída a pintura externa;

15% (quinze por cento) — quando concluído os serviços e decorrido 15 (quinze) dias da aceitação, verificada a remoção dos entulhos.

9 — A adjudicação dos serviços far-se-á, a critério do Instituto mediante contrato e prestação de garantia, equivalente esta a 5% (cinco por cento) do valor da empreitada, que será feita antes da assinatura do contrato, em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, tomados a cotação do dia do depósito ou em garantia bancária.

10 — O Instituto reserva-se o direito de adjudicar os serviços total ou parcialmente, de acordo com os resultados da concorrência.

11 — A empreiteira ficará sujeita à multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), dobrada em caso de reincidência, por qualquer infração ao contrato, desde que este não seja rescindido, ressalvado o disposto no item seguinte.

12 — Fica a empreiteira, sujeita, outrossim, à multa de 0,2% (dois décimos por

cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo de execução determinado.

13 — Os prejuízos relacionados com o contrato resultante de caso fortuito ou força maior ou da rescisão do contrato, por culpa da empreiteira serão da exclusiva responsabilidade desta.

14 — Será afixado, no Serviço de Portaria, no Edifício dos Industriários, um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência.

15 — A critério do Instituto esta concorrência poderá ser transferida ou anulada no todo ou em parte, sem que, por esses motivos, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

Belém, 27 de janeiro de 1964.

(a) **Osmar P. de Souza** — Eng. Chefe do EPAE.

Visto: (a) **Itair Sá da Silva** — Delegado.

(Ext. — Dia 31/1/64).

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Pedro Brazão Fernandes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 31.ª Comarca, 81.º Termo, 81.º Município de São Caetano de Odivelas e 810.º Distrito, medindo 120 metros de frente e 300 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem direita do rio Mojuim, fundos com Mangal, lado direito com terras de Mário Nazaré Ataide, lado esquerdo com terras de Eziquiel Cordeiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Caetano de Odivelas.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 31-1; 9 e 19-2-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Antônio Corrêa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 29.ª Co-

marca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 40 mts. de frente e 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: à margem direita do Rio Aritapera, limitando-se pela frente, ou Norte, com o referido Rio Aritapera, limitando-se pela frente, ou Norte, com o referido Rio Aritapera, ao Sul ou fundos com o Lago Aramanã, lado de baixo ou Nascente, com os herdeiros de Antonio Nestor Corrêa, pelo lado de cima ou Poente, com herdeiros de Geraldo José Corrêa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 31-1; 9 e 19-2-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Nestor de Carvalho Bezerra, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Ananindeua e 18.º Distrito, medindo 160 mts. de frente e 80 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com terras do Sr. Mera, lado esquerdo com Sebastião de tal, lado direito, com Cicero de tal e fundos com quem de direito. Medindo aproximadamente 160 metros de frente por 80 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 31-1; 9 e 19-2-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Pinto de Araújo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de C. do Araguaia e 81.º Distrito, medindo 3.300 mts. de frente e 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ao Norte, o Igarapé do Epifânio, de suas cabeceiras até a sua foz no rio Pau d'Arco, ao Sul, a Grota Escondido, de suas Nascentes até sua foz no Rio Pau d'Arco, à Leste o Rio Pau d'Arco e a Oeste, uma linha seca partindo da Grota do Escondido até encontrar o Igarapé do Epifânio. Mede 3.300 metros de frente para o Rio Pau d'Arco e 6.600 metros de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 31-1; 9 e 19-2-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Cícero Francisco da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca; 12.º Termo; 12.º Município, no município de Belém e 18.º Distrito, medindo 20 metros de frente e 75 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Localizado no terminal do bairro da Marambaia com a rua Maracangalha, lote n. 7, fazendo frente com o ramal férreo, lado direito, esquerdo com terras devolutas e pelos fundos com o Igarapé São Joaquim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 31-1; 9 e 19-2-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Terezinha Almeida Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca; 12.º Município de Belém e 18.º Distrito de Icoaraci, medindo 30 metros de frente e 120 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a margem direita da ferrovia Belém-Icoaraci, lado direito com Cícero Francisco da Silva, lado esquerdo com terras devolutas e pelos fundos com o Igarapé Tavares Bastos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 31-1; 9 e 19-2-64)

PEDRO CARNEIRO, S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ata da Assembléa Geral Extraordinária para reforma de Estatuto e aumento de capital social, realizada em trinta de dezembro de 1963.

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, às quinze horas, na sede provisória da sociedade anônima PEDRO CARNEIRO, S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Castilhos França, número 55, devidamente convocados por anúncios insertos no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e no periódico local "O Jornal do Dia", reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da mesma sociedade para deliberarem sobre os assuntos mencionados na ordem do dia, constantes da convocação adiante transcrita. Apostas as assinaturas no livro de presença, verificou-se haver número legal para a reunião, pois os acionistas presentes representavam a totalidade do capital social, pelo que, por indicação dos acionistas presentes, assumiu a presidência da mesa o diretor Clóvis Rodrigues Carneiro, que convidou os acionistas Oziel Rodrigues Carneiro e Sebastião Rodrigues Carneiro para, na qualidade de primeiro e segundo secretários, constituírem com ele a mesa que iria orientar os trabalhos. Declarada instalada a reunião, o presidente determinou ao primeiro secretário que fôsem lidos em voz alta os anúncios de convocação publicados nos órgãos da imprensa acima referidos, o que foi feito pelo mesmo, e que são do seguinte teor: "PEDRO CARNEIRO, S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — CONVOCACÃO: Convidamos os srs. acionistas a participarem da Assembléa Geral Extraordinária que terá lugar no próximo dia 30 de dezembro, às 15,00 horas, nos escritórios provisórios da Companhia, à Av. Castilhos França, n. 55, a fim de ser deliberado sobre os seguintes assuntos: 1) Aumento do capital social; 2) reforma dos estatutos sociais; 3) o que ocorrer. Belém, 21 de dezembro de

1963. (aa) A Diretoria". Após a leitura dos anúncios de convocação, declarou o presidente que, conforme estava espesso na ordem do dia, a presente assembléa geral extraordinária tinha por finalidade dar conhecimento aos acionistas, para sua consequente deliberação, da proposta da diretoria para aumento de capital social e REFORMA DE DIVERSOS DISPOSITIVOS ESTATUTÁRIOS, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, pelo que determinava ao secretário que procedesse à leitura dos referidos documentos, o que foi feito pelo mesmo, o que vão adiante transcritos: "Proposta da Diretoria da sociedade anônima PEDRO CARNEIRO, S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para aumento de capital social, à sua Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se em 30 de dezembro de 1963. — Srs. Acionistas: A Diretoria da sociedade anônima acima mencionada, reunida em sua sede provisória, à Av. Castilhos França, n. 55, analisando detidamente a situação econômico-financeira da sociedade com o objetivo de verificar se a mesma comportava o desenvolvimento planejado para execução no ano corrente, visto como o objeto social da sociedade havia sido mudado, passando a mesma a operar exclusivamente no setor de fibras têxteis, envolvendo sua exploração agrícola, comercial e industrial, inclusive com a implantação de uma moderna unidade industrial de fiação e tecelagem. Então, face a esse arrojado plano de trabalho e expansão econômica, os atuais diretores chegaram à conclusão de que o capital social da sociedade deveria ser aumentado, a fim de não haver nenhum colapso nessa linha ascensional de negócios, e mesmo levando em consideração que esse ramo de negócio necessita de capital vultoso para seu desenvolvimento. E, em face dos fatos já expostos, que os membros da diretoria abaixo firmados, vêm submeter à apreciação de Vv. Ss., srs. acionistas, a sugestão de um aumento de

capital de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para .. Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) mediante subscrição em dinheiro. Aprovado o aumento ora proposto, sugere ainda a diretoria: a) A emissão de novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, correspondente ao aumento de capital que fôr efetuado; b) A alteração dos estatutos sociais, no artigo 5.º, que deverá passar a ter a seguinte nova redação: "Art 5.º — O capital social é de cento e trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 130.000.000,00), dividido em treze mil (13.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) cada uma. Parágrafo único: A interêsse e pedido dos acionistas a sociedade promoverá a conversão das ações ao portador em nominativas, ou vice-versa; c) sugere ainda a diretoria, aproveitando a oportunidade da reunião, que sejam feitas as seguintes alterações nos estatutos sociais, a fim de preencher melhor as necessidades da sociedade no seu novo ramo de negócio: a) criação de um parágrafo único ao artigo segundo (2.º) dos estatutos que terá a seguinte redação: "Art. 2.º — Parágrafo único — Poderá a sociedade participar de outras empresas, desde que por determinação da Assembléa Geral; b) alteração do artigo terceiro (3.º) que passará a ter a seguinte nova redação: "Art. 3.º — A Sociedade tem por objetivo o aproveitamento agrícola, comercial e industrial de fibras têxteis amazônicas, podendo estender, desde que com aprovação da Assembléa Geral, sua atividade para qualquer outro setor de interêsse para a empresa; c) criação de um parágrafo único ao artigo oitavo (8.º) que terá a seguinte redação: "Art. 8.º — Parágrafo único — O direito de preferência não poderá ser cedido a não acionistas; d) substituição dos cargos de diretor su-

perintendente e diretor secretário constantes do artigo 24.º pelos cargos de diretor industrial e diretor comercial; e) alteração do artigo 25.º (vigésimo quinto) que passará a ter a seguinte redação: "Art. 25.º — Os diretores serão eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo primeiro — O mandato dos diretores se extinguirá com a posse de seus substitutos; Parágrafo segundo — Os diretores, deverão tomar posse dentro de dez (10) dias após o da Assembléa Geral que os tiver eleito, lavrando-se dêsse ato termo no livro de Atas de Reuniões da Diretoria; Parágrafo terceiro — Se um dos diretores eleitos não tomar posse dentro do prazo fixado no parágrafo segundo dêste artigo, será o respectivo cargo considerado vago e deverá ser logo preenchido, provávelmente e cumulativamente por um dos membros empossados da Diretoria e por esta escolhido; Parágrafo quarto — Se dois dos diretores eleitos não tomarem posse dentro do prazo fixado no parágrafo segundo dêste artigo, os respectivos cargos serão considerados vago e deverão ser logo preenchidos, provávelmente e cumulativamente, pelo diretor que tiver tomado posse; Parágrafo quinto — Nos casos previstos nos parágrafos terceiro e quarto dêste artigo, a Diretoria, qualquer que seja sua formação, convocará imediatamente os acionistas da sociedade para, em Assembléa Geral, elegerem novos diretores para os cargos provisoriamente preenchidos; Parágrafo sexto — Se todos os diretores eleitos não tomarem posse dentro do prazo fixado no parágrafo segundo dêste artigo, os respectivos cargos serão considerados vagos e o Conselho Fiscal da Sociedade logo designará um de seus membros para, com plenos poderes, exercer provisoriamente a administração da Companhia, e convocará, imediatamente, os acionistas da Sociedade para, em Assembléa Geral, elegerem novos diretores; f) Alteração do artigo 28.º e seu parágrafo único

co, que passarão a ter a seguinte nova redação: "Art. 28.º — Em caso de impedimento, que não poderá ultrapassar de noventa (90) dias consecutivos, sob pena de ser considerado vago o cargo exercido: a) de um dos diretores, será o cargo preenchido, provisória e cumulativamente, por um dos membros restantes da Diretoria e por esta escolhido; b) de dois diretores, digo, dos diretores, será preenchido provisória e cumulativamente, pelo diretor restante; Parágrafo primeiro — Em caso de vaga: a) de um dos cargos da diretoria, será ele acumulado por um dos membros restantes da Diretoria que, salvo se faltarem noventa (90) dias para o término do mandato, convocará, imediatamente, os acionistas da sociedade, para, em Assembléa Geral, elegerem novo diretor; b) de dois dos cargos da Diretoria, serão eles acumulados pelo membro restante da Diretoria que, salvo se faltarem sessenta (60) dias para o término do mandato, convocará, imediatamente os acionistas da sociedade para, em Assembléa Geral, elegerem novos diretores; Parágrafo segundo — Em caso de vaga ou impedimento de todos os diretores, o Conselho Fiscal logo designará um de seus membros com plenos poderes, para exercer a administração da Companhia e, salvo se, no caso de impedimento, este não fôr superior a trinta (30) dias, convocará, imediatamente, os acionistas da Sociedade para, em Assembléa Geral, elegerem novos diretores; g) supressão do parágrafo único do artigo 31; h) criação de dois parágrafos ao artigo 31 que deverão ter a seguinte redação: Art. 31 — Parágrafo primeiro — na ausência do diretor presidente a representação ativa e passiva da sociedade cabe conjuntamente aos demais diretores; Parágrafo segundo — Deverão ter a autorização da Assembléa Geral os atos que impliquem em: a) aquisição ou alienação de bens imóveis; b) gravame de bens sociais, salvo se em decorrência de decisão judicial; c) aquisição ou alienação de

ações de outras empresas ou quaisquer investimentos em títulos públicos ou privados, salvo os compulsórios por lei; h) substituição da expressão "do diretor presidente e de outro qualquer diretor" constante da parte final do artigo 31 pela expressão "de dois diretores"; i) alteração do parágrafo primeiro do artigo 29 que passará a ter a seguinte redação: Art. 29 — Parágrafo primeiro: Além da remuneração prevista neste artigo, os diretores ainda farão jus a uma gratificação no valor de quatro por cento (4%) sobre os lucros líquidos verificados, na forma da lei e destes estatutos, ao término de cada exercício social, toda vez que esses resultados corresponderem a, pelo menos, doze por cento (12%) do capital social; a cada diretor caberá um terço (1/3) do valor da gratificação de que trata este artigo; j) alteração do artigo 35 que passará a ter a seguinte redação: Art. 35.º — As atribuições particulares do diretor comercial serão determinadas em reunião interna da diretoria; l) alteração do art. 36.º que passará a ter a seguinte redação: Art. 36.º — As atribuições do diretor industrial serão determinadas em reunião interna da diretoria; m) alteração do artigo 42.º que passará a ter a seguinte redação: Art. 42.º — O exercício social termina no dia 30 (trinta) de setembro de cada ano; n) alteração do art. 46.º que passará a ter a seguinte redação: Art. 46.º — Do lucro líquido verificado no encerramento de cada exercício social, serão feitas as seguintes deduções: a) cinco por cento (5%) para a Reserva Legal, até esta alcançar a vinte por cento (20%) do capital social; b) quinze por cento (15%) para o Fundo para Aumento do Capital Social; c) seis por cento (6%) para o Fundo para Garantia de Dividendos, até dez por cento (10%) do capital social; d) quatro por cento (4%) para o Fundo de Gratificação dos Diretores, na forma do disposto no artigo 22 destes Estatutos; e) sete por cento (7%) para o Fundo de

Participação dos Empregados da Sociedade nos lucros desta; f) oito por cento (8%) para o Fundo de Assistência Social em favor dos empregados da Sociedade. Parágrafo Primeiro — Compete à Assembléa Geral Ordinária, face às sugestões apresentadas pela diretoria, determinar as diretrizes a seguir em cada exercício social para a aplicação da dedução de que tratam as letras "e" e "f" deste artigo; Parágrafo segundo — Para compensar os resultados negativos porventura verificados no término do exercício social, deverão ser utilizados, pela ordem, os saldos das contas do Fundo para Garantia de Dividendos e o Fundo para Aumento do Capital Social e, se insuficientes os resultados positivos obtidos nos exercícios subsequentes; o) alteração do artigo 20.º que passará a ter a seguinte redação. Art. 20.º — A Assembléa Geral da sociedade reunir-se-á ordinariamente até o dia trinta e um (31) de janeiro de cada ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Sugere ainda a diretoria que seja elevado o valor nominal das ações de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Belém (Pa) 16 de dezembro de 1963. (a) A Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria para aumento do Capital — Os membros do Conselho Fiscal da sociedade anônima "Pedro Carneiro, S/A. — Indústria e Comércio", abaixo assinados, havendo recebido da diretoria da mencionada sociedade uma proposta para ser submetida à apreciação da Assembléa Geral Extraordinária de acionistas, no sentido de: 1) aumentar o capital social de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de novas ações da mesma forma, natureza das atuais, apenas com o valor nominal diferente, ou seja de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), e realizável da forma por ela indi-

cada na sua proposta: 2) alterações nos estatutos sociais, em seus artigos 2.º, 3.º, 5.º, 8.º, 20.º, 24.º, 25.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º, 36.º, 42.º, 46.º; 3) alteração do valor nominal da ação. Tendo analisado detidamente os termos da referida proposta, e ao mesmo tempo examinado a situação econômica-financeira da sociedade, chegaram à conclusão de que o pretendido aumento de capital proposto pela diretoria, consulta realmente aos interesses da mesma, pelo que, unanimemente, são de parecer favorável a que seja aprovada pelos senhores acionistas, a proposta da diretoria nos termos em que vai redigida. Belém (Pa), 18 de dezembro de 1963. a) Os membros do Conselho Fiscal. Ao término da leitura, foram esses documentos postos em discussão pelos presentes. O presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o presidente deu por encerrada a fase de estudos da proposta da diretoria, passando imediatamente, para a fase deliberativa. Apurados os votos, verificou-se a aprovação integral da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, por unanimidade. Como estivessem presente à reunião a totalidade dos acionistas, e como todos expressa e unanimemente, através de votação, declarassem que renunciavam ao direito de preferência para subscrição de novas ações a favor do acionista Armando Rodrigues Carneiro, não foi preciso a Assembléa Geral fixar o prazo de trinta dias, mínimo previsto por lei para o uso desse direito de preferência. Aprovado o aumento de capital, foi interrompida a reunião por alguns minutos para o recolhimento em estabelecimento bancário do valor correspondente a dez por cento (10%) da parte do aumento de capital que se processará em dinheiro, visto como assim ficou deliberado pela Assembléa. Reabertos os trabalhos, foi apresentado à Assembléa o recibo passado pelo Banco Comercial do Pará, S/A., no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito

milhões de cruzeiros), correspondente à entrada inicial com que os seus acionistas subscreveram as ações do aumento do capital, redigido nos seguintes termos: Recebemos da sociedade anônima "Pedro Carneiro, S/A. — Indústria e Comércio", — a quantia de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) correspondente à entrada inicial com que os seus acionistas subscreveram as ações do aumento do capital da aludida empresa autorizado por sua assembleia geral extraordinária realizada em 30-12-1963, conforme exemplar do boletim de subscrição devidamente autenticado, ficando a mencionada importância depositada neste Banco, na conformidade do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 5.956, de 1-11-1943. Belém (Pa), 30 de dezembro de 1963. Banco Comercial do Pará, S/A. Já devidamente formalizado o aumento do capital proposto, o presidente solicitou à Assembleia que deliberasse sobre sua aprovação, tendo todos por unanimidade aprovado o mesmo, ficando a diretoria autorizada a promover as medidas complementares, inclusive pagamento do imposto do selo, emissão das novas ações, boletim de subscrição, etc. Pediu ainda o presidente que a Assembleia discutisse as emendas constantes da proposta da diretoria, as quais atingiam os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 8.º, 20.º, 24.º, 25.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º, 36.º, 42.º e 46.º. Após amplos debates sobre a matéria, solicitou a palavra o acionista Sebastião Rodrigues Carneiro que pediu fosse aprovada integralmente a reforma dos estatutos, tendo sido sua proposta aceita por unanimidade pelos demais presentes. Em face da aprovação unânime e integral por parte dos acionistas quanto às reformas estatutárias ocorridas nos artigos 2.º, 3.º, 5.º, 8.º, 20.º, 24.º, 25.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º, 36.º, 42.º e 46.º dos estatutos, os citados artigos passarão a ter a nova redação constante da proposta da diretoria. Aprovada inteiramente a proposta da diretoria nos termos anteriormente transcritos, o presidente mais uma vez colocou

a palavra à disposição dos presentes. Pediu a palavra o acionista Raimundo Rodrigues Carneiro, que expôs aos demais presentes as razões que o levavam, naquele momento a solicitar em caráter definitivo, sua demissão da Diretoria da Sociedade, por não poder dedicar-se exclusivamente às atividades da direção desta, de modo especial na fase empresarial ora iniciada. Também o acionista Clóvis Rodrigues Carneiro, pelas mesmas razões apresentadas pelo diretor Raimundo Rodrigues Carneiro, pediu em caráter definitivo sua demissão do cargo de diretor. Foi aceita por unanimidade o pedido de renúncia de ambos os diretores, ficando, por conseguinte vagos os dois cargos. A acionista Altair Lemos Carneiro, de posse da palavra salientou a atuação positiva dos diretores renunciantes à frente da sociedade, e o benefício que ela representaria para o desenvolvimento da mesma. A seguir foram eleitos, por unanimidade, para comporem a Diretoria, os senhores Pedro Carneiro de Moraes e Silva e Evandro Coêlho, sendo o primeiro acionista e o segundo não acionista, ambos brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade. E em consequências das decisões já tomadas pelos acionistas, quer na reunião que estava sendo realizada, quer ao ser transformada a forma societária em 9 de agosto de 1963, resolveram todos os acionistas que a diretoria da sociedade ficaria assim constituída: diretor-presidente: Pedro Carneiro de Moraes e Silva; diretor-industrial: Evandro Coêlho; e diretor-comercial: Sebastião Rodrigues Carneiro. Decidiu ainda a assembleia, por unanimidade de seus acionistas, que o mandato dos atuais diretores somente se extinguirá com a posse dos diretores eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social que terminará em trinta (30) de setembro de 1965. Também por unanimidade, os acionistas decidiram que os honorários mensais de cada diretor seja correspondente ao

máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda, e mais uma representação de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) mensal, fixa, para o diretor presidente e de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para os demais diretores. Decidiu ainda a Assembleia que, em face da mudança da data para o término do exercício social, de trinta e um de dezembro (31-12) para trinta de setembro (30-09), o presente exercício termine na data anteriormente marcada, ou seja trinta e um de dezembro, passando a vigorar a atual data, ou seja trinta de setembro a partir do exercício de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) com o que concordaram todos os acionistas. Colocada mais uma vez pelo presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se pronunciou foram os trabalhos interrompidos por alguns minutos para a lavratura da presente ata, que, depois de lida em voz alta pelo secretário foi aceita por unanimidade e integralmente pelos presentes e devidamente assinada. Belém (Pa), 30 de dezembro de 1963. (aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Clóvis Rodrigues Carneiro, Raimundo Rodrigues Carneiro, Armando Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro, Sebastião Rodrigues Carneiro, Luiza Rodrigues Carneiro, Maria Celeste Rios Carneiro, Altair Lemos Carneiro e Damares Fonseca Carneiro.

Belém, 22 de janeiro de 1964.

(a) **Sebastião Rodrigues Carneiro.**

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeira a firma retro assinalada com esta seta. — Em testemunho H.B.R. da verdade. — Belém, 23 de janeiro de 1964. — (a) **Hildeberto Bruno dos Reis,** Escrevente autorizado.

Alfândega de Belém — Foi pago na primeira via, pela verba n. 1.403 o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 640.000,00 — Processo n. 834.

2.ª Sec., 22 de janeiro de 1964. — (a) **Hegível,** Encarregado do Selo.

Banco do Estado do Pará, S.A. — Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 23 de janeiro de 1964. — (a) **Wilma Rocha.**

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 24 de janeiro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo sete (7) folhas de ns. 170/176, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 47/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de janeiro de 1964.

O Diretor: **Oscar Faciola.**
(Ext. — 30 e 31/1 e 4/2/64)

Ferreira Gomes, Ferragista, S. A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1963.

Aos trinta dias do mês de dezembro de 1963, às dezessete horas e quinze minutos (17,15), na sede social à avenida General Magalhães n. 333 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista S. A., representando mais de dois terços (2/3) do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas do "Livro de Presença" às folhas 40, todos com direito a voto. Apresentando número legal para funcionar, assumiu a presidência o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, que convidou para secretariar os trabalhos os acionistas Francisco Rio Fernandes e Raimundo Soares Carneiro. Constituída à mesa, o sr. presidente declara instalada a Assembleia Geral Extraordinária e pede ao primeiro secretário que leia o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 21, 27 e 28 de dezembro de 1963, assim redigido: — "Ferreira Gomes, Ferragista, S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — Nos termos da legislação em vigor e dos Estatutos desta Empresa, convoco os acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista, S. A. para, em Assembleia Geral Extraordinária reunirem-se na sede social, à Praça General Magalhães, 333, nesta cidade de Belém do Pará, às 17 horas do dia 30 de dezembro de 1963, a fim de tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria, a respeito da reforma dos

Estatutos sociais. Belém, 20 de dezembro de 1963. — Guilherme J. C. Ramos, presidente". Em seguida o presidente passou às mãos do segundo secretário, para que fosse lida, a proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos, nos termos seguintes: Ilmos. Srs. Acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista, S. A. — A Diretoria de Ferreira Gomes, Ferragista, S. A. no intuito exclusivo de atender aos objetivos acima delineados.

A nossa empresa, como sabem os srs. acionistas, possui grande patrimônio imobiliário, que bem poderá melhor servir aos interesses sociais. Todavia, não dispõe a Diretoria dos poderes necessários à movimentação desse patrimônio, para operar nos momentos em que as conveniências da empresa assim indicarem. Dessa forma, propõe a Diretoria, a concessão desses poderes, através da seguinte alteração nos Estatutos sociais: Ao artigo 11 acrescenta-se o seguinte parágrafo único: A Diretoria poderá, independentemente de autorização da Assembléia Geral, alienar, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar os bens imóveis da sociedade. — Guilherme Joaquim da Costa Ramos, presidente". Terminada a leitura o sr. presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria para acrescentar ao Artigo 11 o parágrafo único que acabara de ser lido. Como nenhum dos presentes se manifestasse foi o referido documento posto em votação, sendo aprovado unanimemente. Terminada esta parte, o sr. presidente manda que o primeiro secretário leia o pedido de renúncia apresentado pelo diretor Dr. Antonio Lucio Gonçalves Bastos, neste teor: — "Ilmo. Sr. Presidente de Ferreira Gomes, Ferragista S. A. — Em decorrência de minhas atividades profissionais, que tomam grande parte de meu tempo, o que impossibilita dedicar atenção a essa Empresa, apresento renúncia ao cargo de Diretor, que vinha exercendo há um ano. Na oportunidade, agradeço a atenção a mim dispensada pelos demais membros da Diretoria, bem como pelos empregados. Deixo consignado aqui a certeza de que, dentro de minhas possibilidades, estarei à disposição da firma, trabalhando com o objetivo de engrandecer Ferreira Gomes Ferragista, S. A. Atenciosamente. — Dr. Antonio Lucio Bastos". Terminada a leitura o presidente submeteu à apreciação da Assembléia o pedido de renúncia do Dr. Lucio Bastos. Pediu a palavra o acionista Raimundo Soares Carneiro que disse lamentar o afastamento do diretor renunciante, mas que achava justo que lhe fosse concedido o pedido em apreciação. Seguiu-se com a palavra o diretor Benjamin Do-

mingues Brandão, em seu nome e de seus filhos a Diretoria sentiu o afastamento do diretor Dr. Antonio Lucio Gonçalves Bastos, quem agradece a sociedade por ter prestado a sociedade durante o tempo em que serviu como diretor. Como mais ninguém se manifestasse, o sr. presidente submeteu este documento a votação tendo a Assembléia aprovado por unanimidade. O sr. presidente consultou a Assembléia sobre a eleição de novo diretor e esta manifestou-se unanimemente para que o cargo fique vago até a próxima reunião da Assembléia Geral Ordinária, conforme determina os estatutos da Sociedade. Em seguida o presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como mais ninguém quisesse usar da palavra, o sr. presidente agradeceu o comparecimento aos senhores acionistas e suspendeu a sessão para a lavratura desta ata no livro competente. Reaberta a sessão procedeu-se a leitura da presente ata, que foi posta em discussão e aprovada. O sr. presidente encerrou a sessão as dez e oito horas e vinte minutos (18:20) assinando comigo, primeiro secretário a presente ata, seguindo-se a assinatura dos acionistas presentes. Belém, 30 de dezembro de 1963. Dr. Paulo Rubio de Sousa Meira, presidente; Francisco Rio Fernandes, 10. secretário; Raimundo Soares Carneiro, 20. secretário; Guilherme Joaquim da Costa Ramos, Lea Maria Franco Ramos, Albertina Carrapatoso Franco, Adhelardine L. Horacio e Silva, Jose Innocencio Franco, Alette Martins Franco, Maria Martins Franco, Francisco Rio Fernandes, Raimundo Soares Carneiro, Cesario Gonçalves de Alencar. A presente é copia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, lavrada as páginas 56/58 do livro de Atas das Assembléias Gerais, de Ferreira Gomes, Ferragista, S. A. Contere com o original. Dr. Paulo Rubio de Sousa Meira, Presidente.

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma, retro, assinalada com esta seta.

Em testemunho (HBR) da verdade. Belém, 24 de janeiro de 1964.

Humberto Bruno dos Reis
Escrivente autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 3.500,00
Pagou os emolumentos na la. via na importância de tres mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 24 de janeiro de 1964.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de janeiro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo

2 fôlhas de ns. 177/178 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 48/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de janeiro de 1964. O Diretor: — OSCAR FACIOLA. (Ext. — 31-1-64)

EMPRESA DE AGUAS NOSTRA SENHORA DE NAZARE S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em cumprimento ao preceituado nos artigos 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) dos nossos Estatutos e ao que determina o decreto lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidados os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), às 20 (vinte) horas, em nossa Sede Social, sita à Avenida Padre Eutiquio n. 1201 (mil duzentos e um), nesta cidade de Belém, Capital deste Estado do Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Eleição da Diretoria para o próximo exercício social;
- Eleição do Conselho Fiscal para idêntico período;
- Apresentação do Balanço, Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, etc., do ano de 1963, conforme prescreve o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940;
- O que ocorrer.

Belém, 23 de janeiro de 1964.

(a) Ossian da Silveira Brito, Diretor-Presidente.
(Ext. — 23, 25 e 31-1-64)

VICTOR C. PORTELA S. A. REPRESENTAÇÕES E COMERCIO Comunicação

De acordo com o art. 99, da Lei de Sociedades Anônimas, comunicamos aos srs. acionistas que se acham à disposição dos mesmos o relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do último exercí-

cio, cópias do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 29 de janeiro de 1964.

Victor C. Portela
Presidente

(Ext. — 30 e 31-1 e 1-2-64)

EMPRESA DE AGUAS NOSTRA SENHORA DE NAZARE S/A

Assembléia Geral Extraordinária

Em cumprimento ao preceituado no artigo 21 (vinte e um) dos nossos Estatutos e ao que determina o decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidados os Senhores Acionistas desta Empresa a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 1964, (mil novecentos e sessenta e quatro), às 20 (vinte) horas, em nossa Sede Social, à Avenida Padre Eutiquio, número 1.201 (mil duzentos e um), nesta cidade de Belém, Capital deste Estado do Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Reforma de nossos Estatutos no sentido da maneira de realização das ações novas subscritas de nossa Empresa, ou seja 10% (dez por cento) até o dia 13 (treze) de março de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro) e o restante até 24 (vinte e quatro) meses depois, isto é, até 13 (treze) de março de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), sendo que, o Acionista que até aquela data não tiver integralizado as referidas ações, perderá o direito apenas às ações não integralizadas;
- Inclusão no lugar devido em nossos Estatutos, do que acima ficou resolvido e conforme consta da Ata da Primeira Sessão Extraordinária do corrente ano de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), realizada no dia 13 (treze) de janeiro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro).
- O que ocorrer.

Belém, 20 de janeiro de 1964.

(a) Ossian da Silveira Brito
Diretor-Presidente

(Ext. Dias 21, 14, 18 e 21-2-64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1964

NUM. 6.090

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACORDÃO N. 29
Apelação Cível de Obidos
Apelante: — Miguel Gualberto Leão
Apelados: — Raimundo Milton, Miguel Angelo e Maria Marluce Matos da Silva, pela Assistência Judiciária
Relator: — Desembargador Amazonas Pantoja

EMENTA: — “Nega-se provimento à apelação para confirmar a sentença apelada que julgou procedente a ação de investigação de paternidade, quando provado ficou que o filho foi concebido durante o concubinato do réu com a genitora do autor da ação. Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação cível, da Comarca de Obidos, em que é apelante, Miguel Gualberto Leão e são apelados, Raimundo Milton, Miguel An-

gelo e Maria Marluce Matos da Silva, pela Assistência Judiciária,
Acordam unanimemente, os juizes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará em negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam, a decisão apelada, porque provado ficou que os apelados foram concebidos, a quando do concubinato do apelante com a mãe dos apelados.
Custas, “ex-lege”. Publique-se e registre-se.
Belém, 23 de novembro de 1962.

(a. a.) **Oswaldo Pojucan, Tavares, Presidente. Amazonas Pantoja, Relator.**
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 13 de Fevereiro de 1963.

Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 157
PROCESSO P-157/63
Dolphina Araújo Ramos, Oficial Judiciário PJ-7, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço prestado ao Serviço Especial de Saúde Pública e Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Manda computar para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade o tempo de serviço prestado ao Serviço Especial de Saúde Pública, e para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e percepção de gratificação adicional, o tempo de serviço prestado ao Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Defere à requerente gratificação adicional de 30%, a partir de janeiro do corrente ano.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei 15.3 de 13-3-52, manda computar integralmente ao serviço público federal, somente para efeito de aposen-

tadoria e disponibilidade, o tempo de serviço prestado ao Serviço Especial de Saúde Pública;

Considerando que a contagem do tempo de serviço, a que se refere a mencionada lei, será feita a vista de certidão fornecida pelo Serviço Especial de Saúde Pública autenticada pelo Superintendente respectivo;

Considerando que a certidão apresentada pela requerente, comprobatória de ter prestado 2.488 dias de efetivo exercício ao Serviço Especial de Saúde Pública, satisfaz os requisitos legais.

Considerando que o tempo de serviço prestado ao SESP não pode ser considerado para fins de gratificação adicional nem para licença especial (Parecer do DASP nos processos 3.465/56 e 1.586/57);

Considerando que o artigo 80, item I, da Lei 1.711, de 28 de out. de 1952, determina o computo integral, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do tempo de serviço público federal, estadual ou municipal;

Considerando que o art. 7.º item I, do Decreto n. 31.922, de 15-12-52, que regulamentou a concessão da gratifica-

ção adicional por tempo de serviço, entendeu como tempo de serviço público, para esse fim, “o que tenha sido prestado à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em cargo ou função civil ou militar, ininterruptamente ou não...;

Considerando que a requerente também apresentou uma certidão, com os requisitos legais, comprobatória de ter prestado 4.683 dias de efetivo exercício ao Departamento Nacional de Endemias Rurais;

Considerando que esse tempo de serviço pode ser computado para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional;

Considerando que, de acordo com o que preceitua o art. 3.º, item II, do Decreto n. 58.204 de 3-11-59, que regulamentou a concessão de licença especial, o tempo de serviço prestado pela requerente ao Departamento Nacional de Endemias Rurais, não pode ser contado para esse fim, em virtude de constarem em seu currículo tantas não justificadas;

Considerando que o Serviço do Pessoal, a vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, concluiu que a mesma completou, para efeito de adicionais, 4.900 dias, ou sejam, 15 anos, 5 meses e 13 dias de serviço público efetivo;

Considerando que, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço global é de 7.396 dias, ou sejam, 20 anos 3 meses e 6 dias;

Considerando que, na forma das Resoluções 037 e 16/58, de 8-7-57 e 5-12-58, deste Egrégio Tribunal, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito a gratificação adicional por tempo de serviço nas bases concedidas ao pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, isto é: 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios seguintes, e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

RESOLVE o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente: a) determinar que seja anotado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de

(7.396 dias; e para efeito de gratificação adicional o tempo de serviço prestado ao Departamento Nacional de Endemias Rurais (4.683 dias) e à Justiça do Trabalho (225 dias); b) conceder a Dolphina de Araújo Ramos, Oficial Judiciário PJ-7 do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 30% sobre o respectivo vencimento, a partir de janeiro do corrente ano, por haver completado 13 anos, 5 meses e 13 dias de serviço público efetivo.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 17 de janeiro de 1964.

(a. a.) **Raimundo de Souza Moura, Presidente; Aloysio da Costa Chaves, Juiz; Luiz Otávio Pereira, Juiz Convocado; Armando Corrêa Pinto, Juiz; Antonio Pinheiro do Nascimento, Suplente de Juiz Convocado.**

RESOLUÇÃO N. 158

Reforma os artigos 17, inciso IX e 117, parágrafo 3.º do Regimento Interno.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições constitucionais;

Considerando o interesse do serviço;

Resolve, por unanimidade, reformar os artigos 17, inciso XIX, e 117, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 17
XIX — Assinar as folhas de pagamento dos Juizes e Servidores da Justiça do Trabalho da 8.ª Região.

Artigo 117
Parágrafo 3.º É cargo isolado de provimento em comissão o de Diretor de Secretaria do Tribunal, que deverá ser ocupado por servidor com o curso universitário.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 29 de janeiro de 1964.

Raimundo de Souza Moura
Presidente.
Aloysio da Costa Chaves
Juiz
Luiz Otávio Pereira
Juiz Convocado
Armando Corrêa Pinto
Juiz
Antonio Pinheiro do Nascimento
Suplente de Juiz Convocado
serviço global da requerente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**
— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça nos autos de Apelação Cível da Capital — Apte., Berthilia Lisboa Melo e Apda., Palmira Martins Pereira Viana, às fls. 96 dos mesmos autos proferiu o seguinte despacho: — "Vistos etc. Arrima-se o recurso de fls. 91 destes autos, interposto em tempo hábil, no art. 101, inc. III, letra A, da Constituição Federal e lei n. 3.396, de 2 de junho de 1958. A recorrente, Berthilia Lisboa de Melo dá como infringido o art. 238 do Código do Processo Civil. No tríduo legal foi apresentada a impugnação de fls. 95 e verso. Isto posto: Tratam os autos de um pedido de retomada para uso próprio do prédio sito à travessa Padre Eutíquio n. 907, com apoio no inciso V, do art. 15, da Lei do Inquilinato. Pela ementa do acórdão recorrido, verifica-se que se trata de matéria de fato propriamente dita, vinculada à necessidade do prédio retomando pela sua proprietária, que se diz portadora de lesões cardiovasculares e se acha impossibilitada de subir ou descer escadas, afim de não provocar o agravamento de seu estado de saúde. O acórdão confirmou a sentença de primeira instância que reconheceu sincero o pedido formulado, acolhendoo. Nenhuma ofensa existe à lei federal, que possa ensejar o recurso interposto. O art. 238 do Código de Processo Civil não foi infringido e nenhum cerceamento de defesa se registrou. As testemunhas que deveriam comparecer independentemente de notificação não o fizeram e o dr. Juiz "a quo" e sufragada pela instrução, de vez que a parte interessada competia diligenciar no sentido de apresentá-la no dia designado para a audiência. A interpretação dada ao texto legal pelo dr. Juiz "a quo" e sufragada pela decisão recorrida, não pode ser levada em conta como descumprimento à lei. Assim sendo, a matéria não pode dar ensejo ao recurso extraordinário utilizado e, em consequência, nego o seu processamento. Publique-se Intime-se Belém, 10 de julho de 1963. (a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente em exercício." Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três.

Olyntho Toscano, Escrivão

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**
— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, às fls. 133 dos autos de Apelação Cível da Capital — Apte., Cláudio José Lopes e Apda., Izolina Coutinho do Rêgo

EDITAIS JUDICIAIS

Barros, exarou o seguinte despacho: — "Vistos, etc. O recurso interposto com a petição de fls. 131/132 dos autos está escudado na letra "A", do inc. III, do art. 101, da Constituição Federal, e que dá infrigidos os parágrafos único do art. 223 e artigo 81 do Código de Processo Civil. A recorrida ofereceu a impugnação de fls. 135/136 dos autos, pugnando pelo não cabimento do recurso interposto. Isto posto: — Tratam os autos de uma ação de reintegração de posse, proposta por dona Izolina Coutinho do Rêgo Barros, contra Cláudio José Lopes, o recorrente, sob a alegação de que este se apropriara de uma grande parte da área dos fundos do terreno situado à rua Honório José dos Santos, na quadra formada pelas travessas Timbiras, Conceição e Carlos de Carvalho. O terreno em apreço fôra dividido em lotes, abrindo-se uma avenida interna, na Honório José dos Santos para a Carlos de Carvalho, medindo cada lote, seis metros de frente por vinte e três metros e cinquenta centímetros de fundos. A sentença de primeira instância, julgando procedente a ação proposta, foi confirmada em grau de apelação pelo acórdão de n. 382, da Egrégia Primeira Câmara Cível deste colendo Tribunal, cujo acórdão tem a seguinte ementa: "I — Nulidade por falta de citação da mulher do réu, em ação possessória, somente ela poderá alegá-la. II — Provado o esbulho, procede a ação de reintegração". O acórdão recorrido baseado no exame das provas aferidas nos autos, concluiu assim como a sentença de primeira instância que confirmou pela procedência do pedido. Não vislumbro, pois, nenhuma infringência aos artigos invocados, de vez que o documento de fls. 74 dos autos, cópia fiel dos de fls. 5 a 6, apresentados com a inicial, não serviu de base à decisão e nem fortaleceu a convicção do prolator da sentença. No tocante à falta de citação da mulher do réu nas ações possessórias nas quais não se discute o domínio e sim a posse, nenhuma infringência também se pode vislumbrar. Nessas condições, não se pode falar em ofensa à lei federal. Nego, pois, seguimento ao recurso. Publique-se, Belém, 13 de janeiro de 1964. — (a.) Eduardo Mendes Patriarcha, presidente, em exercício." Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Olyntho Toscano
Escrivão do feito

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO CÍVEL**

**Concorrência pública com o
prazo de 20 dias
Cartório do 2o. Ofício**
Faço saber aos que o pre-

sente edital virem ou dêem tiverem conhecimento que no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 10,30 horas, da manhã (h.v.), na Sala do Juízo de Direito da 2a. Vara, no Palácio do Estado, terá lugar a abertura das propostas para demolição de parte de uma harraca situada à travessa Vileta n. 221, e uma cerca de jarana em mal estado, no mesmo local. E para que não se alegue ignorância será este publicado na Imprensa Oficial e jornal de grande circulação desta cidade. O que cumpra-se observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de janeiro de ano de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Aloysio de Barros Coutinho, Escrevi. — (a.) **Aloysio de Barros Coutinho**.

(G. — Dia 31-1-64)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Cláudio Pessoa da Luz e Nisalia Menezes Martins, ele, filho de Lauro Tavares da Luz e Raymunda Pessoa da Luz, e a filha de Manoel Dias Martins e Consuelo Leopoldina de Menezes Martins, solteiros: — Manoel Vilhena Berkman e Carmen Sebastiana Fernandes Veloso, ele, filho de Manoel de Nazaré Berkman e Maria José de Vilhena, ela, filha de Elisio Velloso e Mary Fernandes Velloso, solteiros: — José da Silva Machado e Nayde Nunes Lima, ele filho de Antonio da Silva Machado e Maria Paulina Machado, ela filha de Osvaldo de Queiroz Lima e Zuleima Nunes Lima, solteiros: — José Senna Gonzales e Marlene Maciel Brito, ele, filho de Pedro Pereira Gonzales e Jacy Senna Gonzales, ela, filha de Aniceto de Souza Brito e Nair Maciel Brito, solteiros: — Waldir Nunes de Azevedo Andrade e Maria de Nazaré Martins Tavares, ele filho de Sebastião Nunes Andrade e Maria Nunes de Azevedo Andrade, ela filha de Cloves Nazaré Tavares e Nair Martins Tavares, solteiros: — José Francisco Ferreira e Iracy Rosa Dias, ele filho de dona Jardelina Miranda Ferreira, ela filha de dona Teodora Rosa Dias, solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 30 de janeiro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 8938 — 31/1 e 7/2/64)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Maria Santos de Melo e Ercilla Vitoriana dos Reis, ele, filho de Pedro da

Silva Melo e Josefa Santos de Melo ela filha de André Serapião dos Reis e Maria Vitoriana dos Reis, solteiros: — José Ribamar Miranda Lisboa e Maria Andreina de Souza, ele, filho de João Mendes Lisboa e Efigênia Miranda Lisboa, ela, filha de dona Maria Sebastiana de Souza, solteiros: — Joaquim Veiga da Conceição e Glátria Pereira Lima, ele, filho de Juliana Jorge da Conceição, ela filha de Agostinho Pereira Lima e Matilde Conceição Lima, solteiros: — Pedro Galvão Alves e Valdízia Saliano de Oliveira, ele, filho de Meireles de Lima Alves e Vitorina Galvão Alves, ela filha de Raimundo Saliano de Oliveira e Izaura Abreu de Oliveira, solteiros: — José Mafra e Maria Lacildes de Silva, ele, filho de Anna Mafra, ela, filha de Almerinda Alves da Silva, solteiros: — Jaime Pereira Lopes e Ana Carneia dos Santos, ele filho de Gonçalves Pinheiro Lopes e Ana Maria Lopes, ela filha de Joaquim Benedito Freire e Euleuteria Nula dos Santos, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 30 de janeiro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
(G. 31/1 e 7/2/64)

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM**
Aforamento de Terra

O Sr. Dr. Eng. Antônio Cavalero de Brito, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêem tiverem conhecimento que havendo o Sr. Edgar Vitorio da Costa, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — O terreno em apreço fica localizado no loteamento dos Cuvões de São Braz, na seguinte quadra: Bitola da Estrada de Ferro de Bragança, Praça Floriano Peixoto, Passagem Coronel Teodomiro Martins e Passagem Ismael de Castro de onde dista 12,00 metros. Lote 74.

Dimensões:
Frente — 6,00 metros
Fundos — 23,00 metros
Lateral direita — 23,00 metros
L. esquerda — 23,50 metros
Travessão — 5,80 metros
Área — 131,1750 metros quadrados

Forma regular. Confina pelo lado direito com o lote n. 13 e pelo lado esquerdo com o lote n. 15. Terreno baldio cercado.

Convido os heréus confinantes, ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30

dias, a contar da publicação do presente findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de novembro de 1957.

(a) Antônio Cavaleiro de Brito, pelo Secretário de Obras.

(T. 8939 — 31/1/64)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3.ª REGIÃO 1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

EDITAL DE 1.ª PRAÇA
Com o prazo de vinte (20) Dias

O doutor Wilson Araújo Souza, Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte e cinco (25), de fevereiro de 1964, às dezesseis horas e trinta minutos (16,30), de verão, à Avenida Nazare, número quatrocentos e quarenta e quatro (444), onde funciona a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução móvel por Luciano Miranda da Costa e Luiz Caviani Gonzaga da Silva Filho contra Guerreiro Marques & Cia (Barco Imperador), no processo de reclamação números 1.ª JCY — 945 e 946/60, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Um motor marca “Buda Lasso”, de fabricação americana; número de fabricação: DCMR-842, com força nominal de 135,5 HP, efetivos 105 HP, avaliado em **Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros** (Cr\$ 1.500.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta 1.ª Junta, Belém, 27 de janeiro de 1964.

Fu. Eliette Mattos, Auxiliar Judiciário PJ-9; datilografai. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Wilson Araújo Souza
Juiz do Trabalho, Suplente de residente da 1.ª JCY, em exercício

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
EDITAL DE 1.ª PRAÇA
(prazo 20 dias)

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Suplente de presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento

de Belém:

FAZ saber, que no dia... 25-2-64, às 18,30 horas (verão), na sede desta 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. Nazare, n. 414, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação os bens penhorados no processo 2.ª JCY-1.321/63, entre partes Raimundo Cândido Rocha X Estelita Brito Coelho (Salão Coelho), os quais são os seguintes:

“2 montras com espelhos em latex, no valor de Cr\$ 15.000,00, cada uma”.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local acima indicado,

no dia e hora já mencionados, ficando ciente o arrematante de que deverá garantir o lance com a importância de 20% (vinte por cento) de seu valor E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no local de costume na sede desta Justiça. Belém, 28-1-64. Eu, Antônio Souza, auxiliar judiciário PJ-6, datilografai. E eu, Machado Coelho, chefe de Secretaria, subscrevo.

Visto:
Semiramis Arnaud Ferreira
Sup. de Presidente da 2.ª JCY de Belém

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL N. 17/64

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Jacira Pinheiro Nunes, portadora do título n. 4.251, requereu 2.ª via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos catorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 16/64

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Maria Ferreira Monteiro, portadora do título n. 20.259, requereu 2.ª via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos catorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 15/64

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que José Edmundo Mesquita dos Santos, portador do título n. 4.542, requereu 2.ª via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos catorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 14/64

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Sthepheson Moraes dos Santos, portador do título n. 4.148, requereu 2.ª via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos catorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 13/64

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que André Pereira Ferreira, portador do título n. 14.622, requereu 2.ª via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos catorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 12/64

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Antônio Pedro Filho, portador do título n. 9.240, requereu 2.ª via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos catorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 11/64

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Ivone da Costa Vitorino, portadora do título n. 22.380, requereu 2.ª via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos catorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 10/64

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Leônio Affonso de Mello Saraiva Netto, com título expedido pela 30.ª Zona de Icoaraci — Pará, filho de Olegário Affonso de Mello Saraiva e Anísia da Silva Saraiva, residente à Passagem Assunção s/n, bairro do Telégrafo, pediu Transferência, para esta Zona.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos catorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 9/64

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Manoel da Silva Gomes, portador do título n. 20.988, requereu 2.ª via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos catorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 8/64

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Olivar Protásia, portador do título n. 6.226, requereu 2.ª via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral